

LEI N° 809/87

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO REAL ESPORTE CLUBE”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao REAL ESPORTE CLUBE subvenção no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados).

Art. 2º - Esta subvenção será para cobrir as despesas provenientes de campeonato que será realizado disputando a Taça da Cidade.

Art. 3º - Para receber a subvenção autorizada, a Entidade deverá estar legalmente constituída.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal De João Monlevade, 14 de Julho de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito municipal**